



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS, NO TOCANTE À NOTIFICAÇÃO PARA CAPINA E LIMPEZA DE TERRENOS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

... ”

§ 6º No caso de o proprietário ou o possuidor não cumprir o disposto no "caput" deste artigo, será notificado eletronicamente por qualquer meio tecnológico hábil que assegure a ciência da Notificação, ou pessoalmente no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário do Município, indicado pelo proprietário, possuidor ou por representante legal, a fim de que providencie a limpeza e capina do terreno dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§ 7º A notificação devolvida por desatualização de dados cadastrais do proprietário ou possuidor será considerada válida para todos os efeitos.

... ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 22 de junho de 2021.